



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

**LEI Nº 1.564/2012.**

**Ementa:** Altera o valor da Gratificação Complementar de Carga Horária do Cargo de Médico da Família.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O inciso I do § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.404/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 2º - ...

**I - R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).”**

Art. 2º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, por não acarretar elevação orçamentária total e se tratar de despesa preexistentes e com dotação suficiente, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - As despesas de que tratam a presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 1.559/2011 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012) e compatibilidade com as Leis Municipais nº 1.520/2009 (Plano Plurianual) e nº 1.553-A/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012), e correrão por conta dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, através do Programa Saúde da Família.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 14 de março de 2012.

Álvaro Porto de Barros  
Prefeito

